



COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

PARECER

Por força dos artigos 91 e 232, §4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas éticas e morais os Projetos de Lei denominativos de próprios municipais, vias e logradouros públicos, encontram-se no âmbito desta Comissão, para os procedimentos regimentais, as seguintes proposituras:

- **Projeto de Lei nº 8.356/2019**, de autoria do **Vereador Andrey Gouveia**, que denomina Praça e dá outras providências – Evangelista João Miguel de Lima;
- **Projeto de Lei nº 8.367/2019**, de autoria da **Vereadora Zezé Parteira**, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Amaro José dos Santos;
- **Projeto de Lei nº 8.369/2019**, de autoria da **Vereadora Zezé Parteira**, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Aprigio Leonel Ferreira;
- **Projeto de Lei nº 8.370/2019**, de autoria da **Vereadora Zezé Parteira**, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Manoel Francisco do Nascimento;
- **Projeto de Lei nº 8.371/2019**, de autoria da **Vereadora Zezé Parteira**, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – José Daniel Barbosa da Silva;
- **Projeto de Lei nº 8.379/2019**, de autoria do **Vereador Sérgio Siqueira**, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Avenida Seleildo Camilo Gonçalves da Silva;
- **Projeto de Lei nº 8.380/2019**, de autoria da **Vereadora Zezé Parteira**, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Sinesio Alves Bezerra;
- **Projeto de Lei nº 8.381/2019**, de autoria da **Vereadora Zezé Parteira**, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – João Zeferino de Lira;
- **Projeto de Lei nº 8.388/2019**, de autoria da **Vereadora Zezé Parteira**, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – João Felipe da Mata;
- **Projeto de Lei nº 8.389/2019**, de autoria da **Vereadora Zezé Parteira**, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – João Rodrigues de Queiroz;
- **Projeto de Lei nº 8.392/2019**, de autoria do **Vereador Moysés Santos**, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências- José Manoel da Silva;



PODER LEGISLATIVO
—DE CARUARU—

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO

- **Projeto de Lei nº 8.393/2019, de autoria da Vereadora Zezé Parteira**, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Marinete Antonia de Andrade;
- **Projeto de Lei nº 8.394/2019, de autoria da Vereadora Zezé Parteira**, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Aluizio Julio da Silva;
- **Projeto de Lei nº 8.395/2019, de autoria da Vereadora Zezé Parteira**, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Edinaldo Baltazar de Moura;
- **Projeto de Lei nº 8.396/2019, de autoria da Vereadora Zezé Parteira**, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Maria Felix da Silva;
- **Projeto de Lei nº 8.458/2019, de autoria do Vereador Galego de Lajes**, que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências – Rua José Pedro Maurício De Santana;

Os Projetos de Lei acima receberam parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação de Leis, atendem aos requisitos regimentais e aos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, obedecendo aos princípios da técnica legislativa e não encontrando óbices para sua aprovação.

No caso de proposições que visam a denominação de logradouros públicos, a esta Comissão cabe prioritariamente verificar a adequação das denominações aos princípios constitucionais da moralidade e da impensoalidade em razão do uso público dos logradouros, evitando-se a aplicação de um mesmo nome em mais de um logradouro.

Diante do exposto, à unanimidade, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** às proposições legislativas acima nos termos apresentados pela Comissão de Legislação e Redação de Leis.

Vereador **PB. ANDREY GOUVEIA**
Presidente da Comissão de Ética Parlamentar

Vereador **BRUNO LAMBRETA**
Membro da Comissão de Ética Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
—DE CARUARU—

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO

Vereador **GALEGO DE LAJES**
Membro da Comissão de Ética Parlamentar